



EDITAL DE ABERTURA 01/2019

PROCESSO SELETIVO 02/2019

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS



**UNIMED – SANTA MARIA**  
**PROCESSO SELETIVO 02/2019**  
**SELEÇÃO DE COOPERAÇÃO DE MÉDICOS**  
**EDITAL Nº 01/2019**

Dr. Ernani Clóvis Bulow, Presidente da Unimed Santa Maria/RS, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização do Processo Seletivo que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao preenchimento de vagas de médicos cooperados, cumpridas as formalidades previstas no Regimento Interno da Unimed Santa Maria, e observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e o Estatuto Social, e demais regramentos pertinentes, e em conformidade com o estatuído neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- Prova Teórico-objetiva, de caráter eliminatório;
- Prova de Títulos para os candidatos classificados na Prova Teórico-objetiva para todas as especialidades.

#### 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

| Cód. | Especialidade                  | Vagas |
|------|--------------------------------|-------|
| 01   | Médico Anestesiologista        | 02    |
| 02   | Médico Endocrinologista        | 02    |
| 03   | Médico Ginecologista/Obstetra  | 03    |
| 04   | Médico Nefrologista Clínico    | 01    |
| 05   | Médico Ortopedia/Traumatologia | 02    |
| 06   | Médico Pneumologista           | 01    |

#### 1.2 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO/INSCRIÇÃO

- a) Possuir habilitação legal para exercício da profissão;
- b) Disponibilidade de realizar atendimento na sua especialidade, nos dois primeiros anos, contados da data de admissão, nas unidades próprias da Cooperativa, quando solicitado;
- c) Atuação em no máximo duas especialidades médicas ou área de atuação;
- d) Inscrição e adimplência como contribuinte no ISSQN;
- e) Inscrição e adimplência como segurado autônomo perante o INSS;
- f) Comprovação de residência na área de atuação da Cooperativa, com data posterior a 3 (três) meses da publicação deste Edital;
- g) Alvará sanitário emitido pelo órgão competente para atendimento em consultorias ou clínicas que irá prestar serviço;
- h) Comprovação de inscrição no CNES do consultório que irá atender;
- i) Curso de Cooperativismo, ofertado pela Unimed de Santa Maria, emitido no máximo 2 anos antes da publicação deste edital.

### 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS                    | DATAS      |
|----------------------------------|------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 11/09/2019 |

|                                                                                                                                             |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>                           | 12 a 26/09/2019   |
| Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova | 27/09/2019        |
| Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário                                                                                      | 27/09/2019        |
| Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova      | 27/09/2019        |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos                                                             | 02/10/2019        |
| Período de Recursos – Homologação Preliminar das Inscrições e Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais                        | 03 a 07/10/2019   |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos                                   | 11/10/2019        |
| Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-objetivas e da Entrega dos Documentos para a Prova de Títulos                               | 11/10/2019        |
| Consulta da Sala de Realização das Provas Teórico-objetivas no site da FUNDATEC                                                             | 11/10/2019        |
| Divulgação da Densidade de Inscritos                                                                                                        | 11/10/2019        |
| <b>Aplicação das Provas Teórico-Objetivas</b>                                                                                               | <b>20/10/2019</b> |
| <b>Entrega dos Documentos para Avaliação da Prova de Títulos</b>                                                                            | <b>20/10/2019</b> |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-objetivas                                                                          | 21/10/2019        |
| Publicação dos Modelos de Provas Teórico-objetivas aplicadas                                                                                | 21/10/2019        |
| Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-objetivas                                             | 22 a 24/10/2019   |
| Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-objetivas                                                                           | 05/11/2019        |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-objetivas                             | 05/11/2019        |
| Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-objetivas                                                                                 | 06/11/2019        |
| Consulta às Notas Preliminares da Provas de Títulos                                                                                         | 06/11/2019        |
| Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-objetivas no site da FUNDATEC                                                   | 06/11/2019        |
| Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-objetivas e da Prova de Títulos                           | 07 a 11/11/2019   |
| Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-objetivas                                                                                  | 18/11/2019        |
| Consulta às Notas Definitivas da Provas de Títulos                                                                                          | 18/11/2019        |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva                                  | 18/11/2019        |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos                                          | 18/11/2019        |
| Lista do resultado dos candidatos em ordem de classificação                                                                                 | 19/11/2019        |
| Edital de Classificação Final                                                                                                               | 19/11/2019        |

**Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, nos sites [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)**

2.1 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

## 2.2 DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS

A ser divulgado na data estipulada no Cronograma de Execução, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e no painel de publicações e no site da Unimed Santa Maria. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de

seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

### 2.2.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

| Data                                 | Turno           | Especialidades                |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| <b>Data Provável conforme Item 2</b> | Domingo – Manhã | Para todas as especialidades. |

### 2.2.2 – DA PROVA DE TÍTULOS

| Data                                 | Especialidades                |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Data Provável conforme Item 2</b> | Para todas as especialidades. |

### 2.3 ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

2.3.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprove a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma de execução.

2.3.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

#### 2.3.2.1 Necessidades Físicas:

- I) Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante: Aos candidatos com dificuldade de locomoção, é oferecida estrutura adaptada para acesso e realização da prova, sendo a necessidade comprovada por laudo médico.
- II) Apoio para perna: Aos candidatos que necessitem ficar com a perna suspensa, será concedido apoio para a perna. A solicitação deverá ser comprovada por laudo médico.
- III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva: Aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) e/ou motricidade comprometida, é oferecido o preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-objetiva, cujo processo é acompanhado por fiscal designado pela coordenação local. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- IV) Implante ou prótese de metal no corpo: Candidatos que realizaram tratamento cirúrgico para a colocação de implante ou prótese de metal no corpo, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares e etc, devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.
- V) Mesa e Cadeira especial: O candidato que necessitar de mesa e cadeira de tamanho menor ou maior ao tradicional, deverá requerer através da comprovação por laudo médico.
- VI) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- VII) Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: É oferecido Técnico em Enfermagem para os precisam de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico. Não será permitido o acompanhamento de companheiros e/ou familiares para esse procedimento, apenas de pessoas contratadas pela FUNDATEC.
- VIII) Uso de almofada: O candidato que necessitar deverá levar almofada de sua preferência para utilização durante a realização da prova, que será inspecionada antes do início da prova. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.

#### 2.3.2.2 Necessidades Visuais:

- I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva: Aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) e/ou motricidade comprometida, é oferecido o preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-objetiva, cujo processo é acompanhado por fiscal designado pela coordenação local. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): É oferecida aos candidatos com baixa visão, a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.
- III) Ledor: Aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova

em sala reservada. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.

- IV) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que permite ao candidato ler em áudio as questões da prova. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- V) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Essa opção somente é oferecida aos candidatos quando as fontes previstas no subitem 2.3.2.2, alínea II, não são suficientes. Aos candidatos com deficiência visual, é oferecido computador para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- VI) Autorização para uso de reglete ou lupa manual: O candidato que necessitar o uso de reglete deverá encaminhar laudo médico que ateste a necessidade.

### 2.3.2.3 Necessidades Auditivas:

- I) Intérprete de Libras: Aos candidatos com deficiência auditiva, é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- II) Leitura Labial: Aos candidatos que necessitam da comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao fiscal que as instruções/orientações dadas sejam realizadas pausadamente e de frente ao candidato. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.

Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (5 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la.

Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme previsto no item 2.3.5.1, ele será eliminado.

### 2.3.2.4 Necessidades Complementares:

- I) Tempo Adicional: Aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia, é oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência ou da doença, através de laudo médico. A Comissão de Concursos da FUNDATEC examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.
- II) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e cópia da certidão de nascimento da criança. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança durante a ausência da mãe. A candidata que não levar acompanhante não poderá deixar a criança no local de prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
- A amamentação será concedida somente para crianças de até 06 meses de idade.
- O acompanhante deverá apresentar documento de identificação, deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação e será inspecionado pelo detector de metais, bem como assinará uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.
- III) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
- IV) Porte de arma de fogo: O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado, deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
- V) Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social.

2.3.3 Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **11/03/2019** (até 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

2.3.4 Os documentos comprobatórios, a exceção das solicitações de Porte de arma de fogo e Nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia **11/03/2019** (até 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

2.3.5 Para o envio do laudo médico e/ou documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para entrega “Formulário On-line – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.3.5.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

2.3.5.2 Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não enviá-lo conforme estabelecido por este edital;
- b) Arquivos corrompidos;
- c) Com rasuras e/ou documentos ilegíveis; e
- d) Em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.6 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.3.7 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não solicitar na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação por laudo médico no período previsto no cronograma de execução.

2.3.8 O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema on-line de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s), terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

2.3.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrerem eventuais falhas desses recursos no dia de aplicação das provas poderão ser disponibilizados atendimentos alternativos, observadas as condições de viabilidade.

2.3.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.3.11 A FUNDATEC respeita e tem como sua diretriz o atendimento a todas as pessoas que necessitam condições especiais para a realização da prova. No entanto, visando a segurança e isonomia do certame, não serão concedidos qualquer atendimento especial que não seja solicitado previamente.

2.3.11.1 Casos inesperados no dia de prova serão avaliadas as possibilidades operacionais disponíveis, não cabendo ao candidato, qualquer recurso posterior do que não foi solicitado nos prazos estabelecidos nesse Edital.

### 3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, pela internet, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

3.1.2 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo nº 02/2019 da Unimed Santa Maria, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências da especialidade, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

3.1.3 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir do primeiro dia determinado no Cronograma de Execução e acessar Processo Seletivo nº 02/2019 da Unimed Santa Maria. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições Abertas, deverá ler o Edital na íntegra para conhecimento das normas reguladoras desse Processo Seletivo.

3.1.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.1.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.6.1 O candidato de inscrição homologada que NÃO utilizar o seu próprio CPF terá a sua inscrição cancelada e

consequentemente desomologada do Processo Seletivo, e serão adotados os seguintes procedimentos:

- se constatado antes da aplicação da prova, será impedido ao candidato realizar a prova referente à inscrição do CPF de terceiros.

- se constatado após a aplicação da prova, será excluído do Processo Seletivo, a qualquer momento.

3.1.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.1.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.9 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 2.3 deste Edital.

3.1.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de especialidade, não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

3.1.10.1 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (especialidade, atendimento especial, etc), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o pagamento.

3.1.11 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome da especialidade para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.1.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para especialidade com prova no mesmo turno, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.1.13 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.1.14 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.

3.1.14.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.14.2 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas Lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc. Assim como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.14.3 O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

3.1.15 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como descrito no subitem 3.1.15.1.

3.1.15.1 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato.

3.1.15.1.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.16 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.1.17 A opção pela especialidade deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.1.17.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.1.17.2 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de inscrição.

3.1.18 Não será homologada a inscrição cujo comprovante de pagamento esteja em nome de terceiros.

3.1.19 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.1.20 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de

identificação. Qualquer alteração necessária deverá o candidato entrar em contato com a FUNDATEC até a Homologação Definitiva das Inscrições para correção, encaminhando cópia do documento de identificação oficial com foto.

3.1.21 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identificação, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na Lista Definitiva de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

3.1.22 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Homologação Preliminar, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-objetiva e de Classificação Final.

3.1.23 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

## 3.2 DA FOTO DIGITAL

3.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras.

3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.2.3 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.5 A foto encaminhada servirá para reconhecimento no dia da prova e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado.

3.2.5.1 A foto poderá ser alterada durante o período de inscrição. Essa alteração somente poderá ser realizada pelo setor de Concursos, através do envio da nova foto dentro do padrão estabelecido, para o e-mail [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br). Após esse período, alterações serão realizadas somente se autorizadas pela Comissão de Concursos da FUNDATEC.

3.2.5.2 Haverá um período para alteração das fotos não aceitas, ou seja, que não estiverem de acordo para fins de identificação no dia de prova, conforme Cronograma de Execução.

3.2.6 No dia de aplicação de prova, caso a foto digital encaminhada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.7.1.

3.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente processo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou de fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo, em qualquer momento.

## 4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

4.1 Valor da taxa de inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais).

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-objetiva.
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 3.1.12 deste edital;
- De fotos não aceitas na ficha de inscrição;
- Inscrições bloqueadas dos candidatos que não tenham realizado o Curso de Cooperativismo, ofertado pela Unimed



de Santa Maria, em no máximo 2 anos antes da publicação deste edital.

5.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da associação, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital e em regimentos internos vigentes.

5.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do Formulário On-line de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e o candidato deverá encaminhar cópia do documento de identificação para o e-mail [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br), sob pena do candidato ser impedido de realizar a prova.

5.4 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso conforme previsto no item 8.

## 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1 A Prova Teórico-objetiva de cada especialidade será elaborada com base nos Programas (Anexo II) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo I).

6.1.1 No que se refere a leis, decretos e resoluções, serão considerados os conteúdos publicados até a data de lançamento desde Edital.

6.2 Tempos de Prova:

- a) O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.
- b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 hora após o início.
- c) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 horas do início.
- d) O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

6.3 A Prova Teórico-objetiva para **todas** as especialidades será realizada no Município de **Santa Maria/RS**. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

6.3.1 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação será feita, no painel de publicações da Unimed Santa Maria e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

6.5 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

6.5.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.5.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

6.6 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública; Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

6.6.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.6.3 Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação, seu celular deverá estar desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente, de acordo com o item 6.20 e seus subitens.

6.7 Na entrada da sala, todos os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.

6.8 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia autenticada do documento de identificação autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (Processo Seletivo Unimed).

6.8.1 Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.

6.8.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador; e no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

6.8.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos FUNDATEC, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

6.10 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

6.10.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

6.11 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

6.12 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

6.12.1 A embalagem para guarda dos materiais devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

6.13 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

6.13.1 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.13.2 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.

6.14 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FUNDATEC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.14.1 No caso de objetos religiosos: tais como: terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à Coordenação para ter o objeto revistado.

6.15 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Processo Seletivo.

6.16 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc, pois estes poderão ser objetos de inspeção. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

6.17 O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares poderá ser encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo para vistoria/inspeção.

6.18 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

6.19 A candidata que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que seja inspecionado e orientada quanto ao procedimento de guarda do pertence.

6.20 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação e o lanche em material transparente.

6.20.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo.

6.20.2 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

6.20.3 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.

6.21 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

6.22 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o especialidade de sua opção, impressos na Grade de Respostas.

6.22.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do envio da cópia do documento de identificação pelo link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

6.22.2 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

6.23 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I. Detectada qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo caderno de provas, sendo de sua responsabilidade essa confirmação.

6.23.1 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

6.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.25 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 6.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

6.26 O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.27 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

6.28 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

b) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não

- permitidos;
- c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - d) ausentar-se do local de provas antes de decorridas o tempo permitido;
  - e) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a Grade de Respostas;
  - f) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Grade de Respostas;
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não autorizado no dia da aplicação das provas;
  - h) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova.
  - i) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
  - j) fumar no ambiente de realização das provas;
  - k) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 6.13;
  - l) não devolver integralmente o material recebido;
  - m) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
  - n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
  - o) não permitir ser submetido ao detector de metais;
  - p) recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - q) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
  - r) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
  - s) estiver portando arma sem a devida autorização.

6.29 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar o procedimento com detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

6.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

6.31 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

6.32 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

6.33 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na Grade de Respostas.

6.34 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

6.35 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

6.35.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.35.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

6.36 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e idoneidade da fiscalização. A critério dos candidatos, poderão acompanhar o processo de lacre do pacote das grades de resposta de sua sala, de responsabilidade da Coordenação Local.

6.37 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por

imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da FUNDATEC e pela Unimed Santa Maria.

6.38 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 2.3.2.4

6.38.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

6.39 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.40 A FUNDATEC e a Unimed Santa Maria não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

6.41 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova de Porto Alegre/RS, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado esse tempo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

6.41.1 Documentos de identificação oficiais deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação. A FUNDATEC não se responsabiliza por outros pertences pessoais deixados nos locais de prova.

6.42 Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o Coordenador da FUNDATEC seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova, não comunicada à Coordenação da FUNDATEC, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6.43 Atestado de Comparecimento: Será fornecido ao candidato que comparecer para realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno na Sala de Coordenação, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

6.43.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, poderá solicitar por e-mail, para o endereço [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br).

6.43.1.1 Tendo em vista o procedimento interno de abertura de lacres dos malotes contendo as listas de presença, os pedidos de atestados somente poderão ser respondidos após 15 dias da aplicação das provas.

6.43.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados até 30 (trinta) após a aplicação das provas.

## 7. DOS TÍTULOS

7.1 Todos os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva terão seus títulos avaliados.

7.1.1 A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

7.2 Consideram-se Títulos, para efeito deste Processo Seletivo, os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, referentes a formação profissional e a experiência profissional obtida até a data da publicação deste Edital.

7.3 Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4 Os Títulos deverão ser entregues ao fiscal da sala logo após o término da Prova Teórico-Objetiva.

7.4.1 O candidato deverá providenciar cópias reprográficas autenticadas em Cartório de todos os documentos.

7.4.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope tamanho A4, devidamente lacrado, constando a identificação do candidato: Nome, Nº de Inscrição e Especialidade para a qual está concorrendo.

7.4.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada, acompanhados de 2 (duas) vias da respectiva relação discriminativa – Formulário da Relação de Títulos Entregues, modelo disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), sendo que uma delas deverá ser colocada dentro do envelope para a avaliação da Banca Examinadora e a outra deverá ficar do lado de fora, a qual será devolvida ao candidato após geração do protocolo de recebimento.

7.4.3.1 O preenchimento correto do Formulário da Relação de Títulos Entregues é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.3.2 A escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário da Relação de Títulos Entregues.

7.4.4 A pessoa que receber os documentos da Prova de Títulos no Protocolo da FUNDATEC será responsável somente pelo recebimento do envelope fechado contendo os documentos, não lhe cabendo responsabilidade pela sua avaliação, conferência ou envelopamento.

#### 7.5 TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

| <b>GRUPO I – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (Máximo de 30 Pontos – Peso 30)</b>                                                           |                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b>                                                                                                                      | <b>Pontuação</b>                                                                          |
| Doutorado na área objeto do Concurso                                                                                                  | 10,00                                                                                     |
| Doutorado em área não objeto do Concurso                                                                                              | 7,00                                                                                      |
| Mestrado na área objeto do Concurso                                                                                                   | 9,00                                                                                      |
| Mestrado na área não objeto do Concurso                                                                                               | 6,00                                                                                      |
| MBA em área de saúde ou gestão de cooperativas                                                                                        | 10,00                                                                                     |
| Residência Médica em área não objeto do Concurso, regulamentada segundo a lei                                                         | 5,00                                                                                      |
| Especialização na área objeto do Concurso com carga mínima de 360, com exigência de aproveitamento e frequência                       | 8,00                                                                                      |
| Especialização em área não objeto do Concurso                                                                                         | 4,00                                                                                      |
| <b>GRUPO II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Máximo de 50 Pontos – Peso 50)</b>                                                            |                                                                                           |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                      | <b>Pontuação</b>                                                                          |
| Atividade profissional comprovada na área objeto do Concurso, com experiência.                                                        | 2,50 pontos por semestre – máximo de 30 pontos                                            |
| Participação em conselhos e/ou comissões de entidades de saúde e formação profissional, com tempo mínimo de 1 ano                     | 10,00 pontos no primeiro ano e 1,00 por semestre subsequente – máximo de 20 pontos        |
| Atividade profissional docente na área objeto do Concurso, por um período mínimo de 1 ano                                             | 10,00 pontos no primeiro ano e 2,00 pontos por semestre subsequente - máximo de 20 pontos |
| Participação em diretoria e/ou conselhos de sociedades científicas estaduais, nacionais ou internacionais por período mínimo de 1 ano | 2,00 pontos no primeiro ano e 1,00 ponto por ano subsequente – máximo de 10 pontos        |
| Participação em Conselhos e/ou Diretoria de outras cooperativas por no mínimo 1 ano                                                   | 3,00 pontos no primeiro ano e 1,00 ponto por ano subsequente – máximo de 10 pontos        |
| Atividade profissional comprovada nos meios próprios da Cooperativa                                                                   | 5,00 pontos por semestre – máximo de 30 pontos                                            |
| <b>GRUPO III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL (Máximo de 20 Pontos – Peso 20)</b>                                            |                                                                                           |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                      | <b>Pontuação</b>                                                                          |
| Autoria de livro na área objeto do Concurso                                                                                           | 3,00 pontos por livro                                                                     |
| Autoria de capítulo de livro na área objeto do Concurso                                                                               | 2,00 pontos por capítulo                                                                  |
| Autoria de artigo científico na área objeto do Concurso, publicado em periódico científico classificado no sistema QUALIS             | 1,00 ponto por artigo                                                                     |
| Coautoría de artigo científico na área objeto do Concurso publicado em periódico científico classificado no sistema QUALIS            | 0,50 pontos por artigo                                                                    |
| Coordenação de projeto de pesquisa registrado na Plataforma Brasil                                                                    | 6,00 pontos por projeto                                                                   |
| Coordenação de comissão organizadora de evento científico ou tecnológico na área de saúde                                             | 2,00 pontos por evento                                                                    |

7.5.1 A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

##### 7.5.1.1 GRUPO I:

**Doutorado, Mestrado, MBA, Residências e Especialização:** cópia autenticada do certificado, atestado ou declaração emitida pela instituição organizadora.

- Os diplomas deverão ser apresentados devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Os diplomas relativos a cursos de Especialização deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, modalidade *Lato Sensu*. Serão aceitos como título de especialização a certificação *Fellow*.

- O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

- O certificado ou diploma de graduação expedido por universidade estrangeira deverá estar revalidado por universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/1996).

#### 7.5.1.2 GRUPO II:

A documentação entregue deve registrar a experiência profissional através das atividades básicas desenvolvidas pelo candidato e o período, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano), em que as desempenhou.

a) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com data de início e fim) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas; ou

b) Estatuto social acrescido da Ata de Eleição e de declaração informando a condição de trabalho, o período, bem como a descrição das atividades desenvolvidas; ou

c) Por meio de Contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável que identifique claramente as atividades básicas desenvolvidas pelo candidato e o período, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano), em que as desempenhou; ou

d) Certidão do acervo técnico ou similar a ser expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente as atividades básicas desenvolvidas e o período em que o candidato prestou os serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano); ou

e) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, identificando claramente as atividades básicas desenvolvidas e o período em que o candidato prestou os serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano); ou

f) Documentos emitidos pelas instituições de ensino e pesquisa identificando claramente as atividades básicas desenvolvidas e o período em que o candidato prestou os serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

- As declarações citadas no item anterior deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato); descrição do emprego/função/cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função).

- Para fins de contagem de tempo de experiência, será considerado ano o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, independentemente do dia de seu início.

- Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.

#### 7.5.1.3 GRUPO III:

Todos os candidatos que queiram ter pontuação nesse quesito, deverão entregar juntamente com os documentos relacionados abaixo, cópia do Currículo Lattes.

**A) Livros publicados:** cópia da capa e contracapa do livro em que constem o Título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor(es), e cópia da página da catalogação bibliográfica (ISSN).

**B) Capítulos de livros:** cópia integral do capítulo, cópia da capa e contracapa do livro em que constem o Título do livro e o(s) nome(s) do(s) autor(es), e cópia da página da catalogação bibliográfica (ISSN).

#### **C) Artigos publicados:**

- Artigos já publicados: Apresentar cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

- Artigos Aceitos: Apresentar carta de aceite da revista, cópia do artigo e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

**D) Coordenador de projetos de pesquisa:** Comprovante de requerimento gerado pelo sistema Plataforma Brasil,

acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios à condição de pesquisador principal (documentos de aprovação de projetos, contratos, convênios, relatórios oficiais, ou outros documentos afins) e/ou declaração ou certificado emitido pela instituição responsável.

**E) Organização de eventos técnicos e científicos:** Apresentar certificado que contenha nome do evento, data, local e nome do organizador. Caso não tenha sido fornecido certificado ao organizador, inserir o site ou programa oficial que contenha essa informação.

## 7.6 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS TÍTULOS

7.6.1 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

7.6.2 Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições da especialidade correspondente à respectiva inscrição.

7.6.3 Serão considerados apenas os títulos obtidos até a publicação deste Edital de Abertura.

7.6.4 Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

7.6.4.1 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

7.6.5 Todos os títulos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas.

7.6.6 Os títulos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

7.6.7 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.

7.6.8 Somente serão aceitos certificados ou declarações com a assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.

7.6.9 Não serão aceitos e-mails ou cópia de e-mails para avaliação na prova de títulos, tampouco para esclarecimentos de documentos emitidos e apresentados.

7.6.10 O curso que concedeu direito à inscrição do Processo Seletivo Público não será avaliado como título. Entretanto, o curso deverá ser nominado na relação de documentos.

7.6.11 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.6.12 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a prova de títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

7.6.13 O certificado ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidado por universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/1996).

7.6.13.1 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da tradução dos mesmos, feita por tradutor juramentado, exceto aqueles apresentados em língua espanhola.

7.6.14 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

7.6.15 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.6.16 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

7.6.17 Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

7.6.18 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público.



**8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS**

8.1 Os pedidos de revisão da homologação das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares das Provas terão o prazo previsto no Cronograma de Execução.

8.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário On-line, que será disponibilizado no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

8.2.1 Para interpor recursos, o candidato deverá ter endereço eletrônico (e-mail) para confirmar o protocolo de recebimento.

8.2.2 Não serão considerados os recursos on-line que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

8.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

8.3.1 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

8.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

8.3.3 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva.

8.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço on-line [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.6 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por e-mail, protocolo presencial ou outro meio que não o especificado neste Edital.

8.6.1 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso quando da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

8.7 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

8.8 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

8.8.1 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões da Prova Teórico-Objetiva.

8.9 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

8.10 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado e a justificativa para alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito como anulado, independentemente de haver alternativa correta.

8.11 Será disponibilizada a consulta das Grades de Respostas e Formulário de Avaliação no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

8.12 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas, tendo em vista que eventual dificuldade de acesso/visualização das mesmas não será aceita como motivo para o candidato não se manifestar recursalmente.

8.13 Caso o candidato tenha dificuldade para acessar as imagens das Grades de Avaliação, e as necessite para interpor recurso, deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), até um dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da FUNDATEC.

8.14 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados, não sendo aceitas manifestações posteriores, sendo assim, serão consideradas intempestivas.

## 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O número de questões e as pontuações na Prova Teórico-objetiva e de Títulos estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II deste Edital.

9.2 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

9.3 O candidato ausente será considerado como eliminado neste Processo Seletivo.

9.4 Para a nota das questões da Prova Teórico-objetiva serão aplicados os pesos determinados no Anexo II.

9.4.1 A nota final (NF) de cada candidato será obtida pela soma da pontuação da Prova Teórico-Objetiva e a pontuação da Prova de Títulos, respeitando os seus respectivos pesos, e a seleção dos candidatos por especialidade dar-se-á por ordem decrescente do somatório de suas respectivas pontuações.

$$NF = ((Pontos TO \div 100) \times 90) + ((Pontos Tit \div 100) \times 10)$$

sendo:

**NF** = Nota Final;

**Pontos TO** = Soma das Questões da Prova Teórico-objetiva

( $\Sigma$  dos pontos das questões x peso da questão);

**Pontos Tit** = Nota na Prova de Títulos.

9.4.2 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

9.4.3 Não haverá arredondamento de notas.

9.4.4 Para ingresso na Cooperativa, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Teórico-Objetiva e será considerado apto para a etapa classificatória do processo seletivo. O candidato que não obter essa pontuação será considerado eliminado do processo seletivo.

9.5 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-objetiva e de Títulos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

10.2 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo:

- a) Tempo no Exercício Profissional na especialidade\*;
- b) Maior idade.

\*Será considerado o tempo apurado pelos documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

10.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

10.4 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva.

## 11. DA ASSOCIAÇÃO

11.1 Para associar-se, o candidato apresentará os documentos necessários, definidos e exigidos pelo Conselho de Administração de acordo com o Estatuto Social e as normas estabelecidas no Regimento Interno e preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a conjuntamente com três cooperado que tenham, no mínimo, três anos de atividade na Cooperativa, que não tenham sido condenados administrativamente pela Cooperativa.

11.2 Somente após cumpridas todas as etapas do processo de admissão especificadas no presente Edital e atendidos os demais dispositivos previstos no Regimento Interno da Unimed Santa Maria, as propostas de admissão serão levadas à apreciação do Conselho de Administração, e somente depois de aprovadas, os inscritos realizarão a integralização das quotas-partes de capital e assinarão o termo de cooperativa de acordo com as condições

previstas no Regimento Interno da Cooperativa.

11.3 Os candidatos aprovados terão 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo de admissão de novos cooperados, para integralização da quota-parte estabelecida em R\$ 86.080,00 (oitenta e seis mil e oitenta reais) podendo ser integralizado o valor de R\$ 17.216,00 (Dezesseite mil duzentos e dezesseis reais ) referente a 20% do valor total e o restante em 16 parcelas fixas de R\$ 4.304,00 ( quatro mil trezentos e quatro reais).

11.4 O candidato aprovado que não formalizar a subscrição de sua quota-parte na Cooperativa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da divulgação do resultado final, perderá sua vaga em proveito do candidato classificado na ordem imediatamente inferior, obedecidos os critérios de maior pontuação.

11.5 A aprovação no processo de admissão de novos cooperados não assegura em hipótese alguma o credenciamento de clínica, serviço de diagnóstico ou qualquer outra pessoa jurídica que o candidato aprovado atue e/ou componha o quadro societário.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Processo Seletivo em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da publicação dos respectivos resultados finais.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

13.2 Os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), bem como no painel de publicações da Unimed Santa Maria, sito à Rua Professor Braga, 141, Bairro Centro, Santa Maria/RS

13.3 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

13.4 Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um **Processo Seletivo**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

13.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Unimed Santa Maria, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.6 A Unimed Santa Maria e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

13.7 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Santa Maria/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.8 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Classificação Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante a Unimed Santa Maria pelo *e-mail* [atendimentoaocooperado@unimedsm.com.br](mailto:atendimentoaocooperado@unimedsm.com.br) ou pelo telefone (55-3025-1234). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.9 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

13.11 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.12 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Unimed Santa Maria da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

13.13 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados, atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

13.14 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Classificação Final para Homologação do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados à Unimed Santa Maria via ofício.

13.15 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser enviada para o e-mail [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br).

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ingresso da Unimed e da Comissão de Concursos da FUNDATEC.

#### 14. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- b) Anexo II – PROGRAMAS.

Santa Maria, 11 de Setembro de 2019.

Dr. Ernani Clóvis Bulow

**Presidente da Unimed Santa Maria/RS**

#### ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

| Tipo de Prova    | Componentes das Provas/ Caráter | Nº de Questões | Pontos/ Questão | Nº mínimo de Pontos | Nº Pontos do total |
|------------------|---------------------------------|----------------|-----------------|---------------------|--------------------|
| Teórico-objetiva | Conhecimentos Específicos (E/C) | 30             | 2,00            | 50,00               | 100,00             |
|                  | Legislação (E/C)                | 20             | 2,00            |                     |                    |
| Títulos          | Conforme Anexo II               | -              | -               | -                   | 100,00             |

- As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

**ANEXO II – PROGRAMAS**  
**NÍVEL SUPERIOR**  
**LEGISLAÇÃO**  
**CARGOS: TODOS**

**PROGRAMA:**

1. Lei 9656/98 – Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.
2. Lei 5764/71 – Lei que define a Política Nacional do Cooperativismo.
3. Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Santa Maria e Código de Processo Ético Administrativo da Unimed Santa Maria.
4. **Normativas da Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS:**
  - 3.1 Resolução Normativa 195 – Dispões sobre a classificação e características dos planos privados de assistência à saúde.
  - 3.2 Resolução Normativa 259 – Dispões sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de planos privado de assistência à saúde e altera a Instrução Normativa – IN nº 23, de 1º de dezembro de 2009, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO.
  - 3.3 Resolução Normativa 428 – Atualiza o Rol de Procedimentos e eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999.
  - 3.4 Resolução Normativa 279 – Dispões sobre a regulamentação dos artigos 30 e 31da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e revoga as resoluções do CONSU nºs 20 e21, de 7 de abril de 1999.
  - 3.5 Resolução Normativa 311 – Estabelece critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência de saúde.
  - 3.6 Resolução Normativa 388 – Dispõe sobre os procedimentos adotados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.
  - 3.7 Resolução Normativa 124 – Dispõe sobre a aplicação de penalidades para as infrações à legislação dos planos privados de assistência à saúde.
  - 3.8 Resolução Normativa 63 – Define os limites a serem observados para adoção de variação de preço por faixa etária nos planos privados de assistência à saúde contratados.
  - 3.9 Resolução Normativa 395 – Dispõe sobre as regras a serem observadas pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde.
  - 3.10 Resolução Normativa 368 – dispões sobre o direito de acesso à informação dos beneficiários aos percentuais de cirurgias cesáreas e de partos normais.
  - 3.11 Resolução Normativa 424 – Dispõe sobre critérios para a realização de junta médica ou odontológica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pelas operadoras de planos de assistência à saúde.

**NÍVEL SUPERIOR**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**CARGO 01: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**

**PROGRAMA:** 1. Ética médica e bioética. Responsabilidade profissional do anestesiolegista. 2. Organização da SBA. Risco profissional do anestesiolegista. 3. Preparo pré-anestésico. 4. Sistema cardiocirculatório. 5. Sistema respiratório. 6. Sistema nervoso. 7. Farmacologia geral. 8. Farmacologia dos anestésicos locais. 9. Farmacologia dos anestésicos venosos. 10. Farmacologia dos anestésicos inalatórios. 11. Farmacologia do sistema respiratório. 12. Farmacologia do sistema cardiovascular. 13. Farmacologia do sistema nervoso. 14. Transmissão e bloqueio neuromuscular. 15. Anestesia venosa. 16. Física e anestesia. 17. Anestesia inalatória. 18. Bloqueio subaracnóideo e peridural. 19. Bloqueios periféricos. 20. Recuperação pós-anestésica. 21. Monitorização. 22. Parada cardíaca e reanimação. 23. Sistema urinário. 24. Sistema digestivo. 25. Sistema endócrino. 26. Autacóides derivados dos lípidios. 27. Metabolismo. 28. Reposição volêmica e transfusão. 29. Metodologia científica. 30. Anestesia para cirurgia abdominal. 31. Anestesia em urologia. 32. Anestesia em ortopedia. 33. Anestesia e sistema endócrino. 34. Anestesia em obstetrícia. 35. Anestesia em urgências e no trauma. 36. Anestesia para oftalmo e otorrino. 37. Anestesia para cirurgia plástica e buco-maxilo-facial. 38. Anestesia em geriatria. 39. Anestesia para cirurgia torácica. 40. Anestesia e sistema cardiovascular. 41. Anestesia em pediatria. 42. Anestesia para neurocirurgia.

**NÍVEL SUPERIOR**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**CARGO 02: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

**PROGRAMA:** 1. Diabetes. 2. Diabetes Gestacional. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Tireóide. 6. Doenças ósseas. 7. Adrenais. 8. Endocrinologia Masculina (Hipogonadismo Masculino; Distúrbio Androgênico do Envelhecimento Masculino). 9. Endocrinologia Feminina (Amenorréia; Síndrome dos Ovários Policísticos; Hirsutismo; Menopausa). 10. Endocrinologia Pediátrica (Baixa estatura; Puberdade Precoce; Puberdade atrasada; Ginecomastia; Hiperplasia Adrenal Congênita; Idade óssea). 11. Neuroendocrinologia (Hiperprolactinemias e Prolactinomas; Incidentalomas

Hipofisários; Adenomas Hipofisários Clinicamente Não Funcionantes; Acromegalia; Diabetes Insípido e Secreção Inapropriada do Hormônio Antidiurético; Hipopituitarismo). 12. Emergências Endócrinas (Hipoglicemia; Crise Tireotóxica; Crise Adrenal) 13. Disforia do Gênero e Transsexualidade.

**NÍVEL SUPERIOR**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**CARGO 03: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA**

**PROGRAMA: GINECOLOGIA:** 1. Consulta ginecológica. 2. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 3. Ginecologia infanto-puberal. 4. Dismenorreia. 5. Síndrome pré-menstrual. 6. Dor pélvica aguda e crônica. 7. Sangramento uterino anormal. 8. Miomatose uterina. 9. Endometriose. 10. Doenças sexualmente transmissíveis. 11. Doença inflamatória pélvica. 12. Vulvovaginites. 13. Anormalidades da estática pélvica. 14. Incontinência urinária. 15. Urgências em ginecologia. 16. Sexualidade humana. 17. Violência sexual contra a mulher. 18. Anticoncepção. 19. Ciclo menstrual. 20. Amenorreias. 21. Anovulação crônica. 22. Hiperprolactinemia. 23. Hiperandrogenismo. 24. Infertilidade. 25. Reprodução humana. 26. Climatério. 27. Osteoporose. 28. Neoplasias da vulva e vagina. 29. Neoplasias de colo uterino. 30. Neoplasias de ovário. 31. Neoplasias de corpo uterino. 32. Patologia mamária benigna e maligna. 33. Diagnóstico por imagem em ginecologia. **OBSTETRÍCIA:** 1. Diagnóstico de gestação. 2. Semiologia obstétrica. 3. Assistência pré-natal. 4. Medicina fetal. 5. Morte fetal. 6. Abortamento. 7. Prematuridade e nascimento pré-termo. 8. Gestação pós-termo. 9. Ruptura prematura de membranas. 10. Doença hemolítica perinatal. 11. Crescimento intrauterino restrito. 12. Gemelaridade. 13. Avaliação da Saúde fetal. 14. Infecções pré-natais. 15. Infecção intra-amniótica. 16. Assistência ao trabalho de parto e ao parto. 17. Parto disfuncional. 18. Indução do parto. 19. Fórceps e cesariana. 20. Puerpério. 21. Infecção puerperal. 22. Amamentação. 23. Doença hipertensiva na gravidez. 24. Pré-eclâmpsia e Eclâmpsia. 25. Síndrome de HELLP. 26. Eventos tromboembólicos na gestação. 27. Doença trofoblástica gestacional. 28. Diabetes e gestação. 29. HIV e doenças sexualmente transmissíveis na gestação. 30. Sangramento do terceiro trimestre. 31. Hemorragia pós-parto. 32. Gestação ectópica. 33. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 34. Drogas na gestação e amamentação.

**NÍVEL SUPERIOR**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**CARGO 04: MÉDICO NEFROLOGISTA CLÍNICO**

**PROGRAMA:** Doenças glomerulares. Glomerulopatias primárias. 3. Glomerulopatias secundárias. 4. Hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. 5. Hipertensão arterial; Primária; Secundárias; 6. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. 7. Insuficiência renal crônica. 8. Tratamento conservador. 9. Doença óssea. 10. Tratamento dialítico (hemodiálise), CAPD e peritoneal. 11. Nutrição. 12. Nefrologia intensiva. 13. Distúrbios metabólicos e acidobásicos. 14. Insuficiência renal aguda. 15. Litíase e infecção urinária. 16. Doença cística. 17. Doenças tubulintersticiais. 18. Laboratório e patologia renal. 19. Laboratório de análises clínicas. 20. Histologia das doenças renais. 21. Treinamento nefrourológico. 22. Diagnóstico por imagem. 23. Processos obstrutivos. 24. Síndrome hemolítico urêmica. 25. Síndrome hepato-renal. 26. Síndrome nefrótica.

**NÍVEL SUPERIOR**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**CARGO 05: MÉDICO ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**

**PROGRAMA:** 1. Afecções ortopédicas comuns na infância. 2. Epifisiólise proximal do fêmur. 3. Poliomielite fase aguda e crônica. 4. Tuberculose osteoarticular. 5. Paralisia obstétrica. 6. Osteomielite aguda e crônica. 7. Piorrite. 8. Ortopedia em geral: cervicobraquialgias artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. 9. Ombro doloroso. 10. Lombociatalgias artrite degenerativa da coluna lombo-sacra. 11. Hérnia de disco. 12. Espondilólise. 13. Espondilolistese. 14. Tumores ósseos benignos e malignos. 15. Traumatologia fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. 16. Fratura da pélvis. 17. Fratura do acetábulo. 18. Fratura e luxação dos ossos dos pés. 19. Fratura e luxação do tornozelo. 20. Fratura diafisária dos ossos dos pés. 21. Fratura e luxação do joelho. 22. Lesões meniscais e ligamentares. 23. Fratura diafisária do fêmur. 24. Fratura transtrocanteriana. 25. Fratura do colo do fêmur. 26. Fratura do ombro. 27. Fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero. 28. Fratura da extremidade distal do úmero. 29. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. 30. Fratura e luxação de Monteggia. 31. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. 32. Fratura de Colles e Smith. 33. Luxação do carpo. 34. Fratura do escafoide carpal. 35. Traumatologia da mão fratura metacarpiana e falangiana. 36. Ferimento da mão. 37. Lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. 38. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia. 39. Anatomia do sistema osteoarticular. 40. Radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular. 41. Anatomia do sistema muscular. 42. Anatomia dos vasos e nervos. 43. Anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica. 44. Traumatológica e anomalias congênitas.

**NÍVEL SUPERIOR**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**CARGO 06: MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

**PROGRAMA:** 1. Asma. 2. Cesação de tabagismo. 3. DPOC. 4. Circulação pulmonar – tromboembolia pulmonar e hipertensão pulmonar. 5. Perioperatório. 6. Infecções respiratórias: tuberculose, micoses e outras. 7. Pneumonia. 8. Doenças difusas. 9. Tosse crônica. 10. Doenças pleurais. 11. Neoplasias respiratórias. 12. Pneumopatias ocupacionais. 13. Doenças respiratórias do sono. 14. Supurações pulmonares e Insuficiência respiratória.